

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar em 06 de dezembro de 2018, no âmbito do 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2018.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial desde 06 de dezembro de 2018, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde essa data.

13 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

311913718

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direção-Geral das Autarquias Locais

#### Aviso (extrato) n.º 74/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2018, precedido de pareceres prévios favoráveis da trabalhadora e do organismo de origem, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade, na categoria, 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, da assistente técnica Lígia Maria Andrade Carvalheira.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de outubro de 2018, ocupando a trabalhadora um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo, para o efeito, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.  
311908704

## ADJUNTO E ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 55/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao Corinthia Hotel Lisbon, com a categoria de 5 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente a sociedade Alfa Investimentos Turísticos, L.ª, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 20 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Corinthia Hotel Lisbon.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do termo das obras de remodelação (29 de junho de 2018), ou seja, até 29 de junho de 2025.

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

- i*) O empreendimento for desclassificado;
- ii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- iii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

*iv*) No prazo de 12 meses, após a conclusão das obras, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

20 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311847282

#### Despacho n.º 56/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Eurostars Museum, com a categoria de 5 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente o fundo IMOCAIS — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística definitiva ao Hotel Eurostars Museum;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização para Fins Turísticos n.º 33/UT-CML/2018, da Câmara Municipal de Lisboa, de 24 de janeiro de 2018, ou seja, até 24 de janeiro de 2025;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

- i*) O empreendimento for desclassificado;
- ii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;
- iii*) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;
- iv*) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

12 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311912632

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Despacho n.º 57/2019

##### Aprovação de modelo 501.91.18.3.41

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura (registador de temperatura) da marca CAPTEMP-SQL, modelo NIDUS-C, fabricado e requerido pela empresa CAPTEMP, L.ª, com sede na Rua

Dr. José António Varela Pinto, Arz n.º 1, Zona Industrial da Formiga, 3100-513 Pombal.

#### 1 — Descrição sumária

O registador de temperatura modelo NIDUS-C foi concebido para medir, registar, e memorizar as temperaturas do ar em instalações de depósito e armazenagem dos alimentos, à temperatura controlada.

O registador tem capacidade para armazenar dados em intervalos de tempo definidos que depois poderão ser visualizados através do ecrã de um computador. Os dados recolhidos poderão ser impressos ou exportados em forma de imagem

Os dados que têm valor metrológico são armazenados no disco do computador e protegidos contra a manipulação através de encriptação dos mesmos.

A leitura da temperatura é efetuada entre o computador/servidor e o concentrador (coletor) de dados NIDUS-C através de uma rede estruturada de dados TCP/IP.

Entre o Concentrador (Coletor) e os conversores RS485, é utilizado o tipo de comunicação de dados “RS485 Modbus/ASCII”. Os valores são recebidos já convertidos, não havendo qualquer interação direta com os sensores.

O registador apresenta as dimensões de 120 mm × 90 mm × 30 mm (IP 20).

Este registador de temperatura apresenta as versões NIDUS-C/XX, em que o X pode variar de 1 a 32, consoante o n.º de sensores de temperatura associados.

Por ex: SQL NIDUS-C/1 — registador com 1 sensor associado

SQL NIDUS-C/32 — registador com 32 sensores associados

#### 2 — Constituição

O Instrumento de medição e registo de temperatura da CapTemp é constituído por:

Computador/servidor com sistema operativo XP ou superior e Software Captemp-SQL v.4.0.0.

Concentrador (Coletor) de dados Ethernet/RS485 “NIDUS-C”

Conversores RS485/1-WIRE™ e ou RS485/PT100

Sensores digitais 1-WIRE™ DS18B20 e ou Sensores PT100

Sendo uma tecnologia TCP/IP, é possível a ligação a vários concentradores “NIDUS-C” bem como a outros dispositivos de rede.

O concentrador “NIDUS-C” está equipado com:

Porta Ethernet para comunicação TCP/IP.

Porta de comunicação RS485, permite a ligação até 32 conversores RS485 e respetivos sensores.

Porta RS232, para comunicação com modem GSM externo.

Características dos sensores de temperatura:

DS18B20 (1-WIRE):

Comprimento do cabo: até 100 metros

IP do sensor: IP 68

Comprimento do envólucro do sensor: 60 mm

Diâmetro do envólucro do sensor: 6 mm

Material de revestimento: Aço Inox.

PT100 de 3 fios:

Comprimento do cabo: até 10 metros

IP do sensor: IP 68

Comprimento do envólucro do sensor: 60 mm

Diâmetro do sensor: 6 mm

Material de revestimento: Aço Inox.

O registador de temperatura dispõe de interface de ligação ao computador/servidor, através de uma porta Ethernet, para monitorização e registo de dados de temperatura e tempo.

O software Captemp-SQL v.4.0.0 que monitoriza e regista os dados de temperatura e tempo, foi validado de acordo com o guia Welmeq 7.2, edição 5, e foram validados os seguintes requisitos: Tipo U, extensões L e T e aplicada uma classe de risco D.

Não é possível apagar os dados gravados através do software CapTemp v.4.0.0.

Os registos de dados armazenados dentro do computador têm validade metrológica.

Os registos de dados transferidos através de uma rede de dados (ethernet) carecem de valor metrológico.

Este modelo permite a determinação do erro na medição do tempo através da frequência. Para isso possui dois pinos de ligação ao mesmo, situados na placa-base para a ligação do frequencímetro. O sinal emitido pelo equipamento é um sinal de frequência de 14,745 MHz.

#### 3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma n.º NP EN 12830:2008 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -30°C a +30°C

Condições de funcionamento: +5°C a +40°C

Condições limites: 0°C a +50°C

Condições de armazenagem e de transporte: -20°C a +60°C

Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 minutos

Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %

Intervalo mínimo de registo: 1 minuto

Tipo de ambiente climático: A

Aptidão ao uso: S.

#### 4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, na parte superior do Concentrador (Coletor) de dados (fig. 1), as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;

Modelo;

Número de série;

Nome ou marca do fabricante ou do importador;

Classe de exatidão (1);

Aptidão para a armazenagem (S);

Tipo de ambiente climático (A);

Gama de medição grau Celsius (°C).

#### 5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação, na parte superior do Concentrador (Coletor) de dados (fig. 1), publicado em anexo a este Despacho:



#### 6 — Selagem

Os instrumentos ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis que impeçam o acesso à placa base do registador e às ligações dos sensores, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software e do respetivo Checksum, sobre o sistema operativo Windows XP ou superior, com as disposições da presente decisão:

Versão de software: CapTemp-SQL V.4.0.0. e lista de Checksums:

F0=D4G7Ei6HIQkteCg+1pLwaax1H/170h3o

F1=FRfBVGzajBipJgJxXeQaP73GhUub/+nI

F2=APuqny+e/mQnk3tRu9uyoK/frZR3Lm+k

F3=Rbr8pA64MBZLiRbddXaD3TpKjdIUmZf4

F4=HNWYhIPgrPgYniDETSegYsMeERC7PzLE

F5=m3qTSvzhZMNd2HxvP/6Hd1jucMWU1tEA

Esta identificação é visível no monitor do computador/servidor. Proteção de dados metrologicamente relevantes:

Metodologia de validação das chaves de checksum:

Consultar Anexo 1, ponto 1 do documento “02-Anexo1\_NA\_01\_01\_rev0.pdf”

Procedimento Manual de validação das chaves de Checksum:

Consultar Anexo 1, ponto 2 do documento “02-Anexo1\_NA\_01\_01\_rev0.pdf”

Procedimento Automático de verificação das chaves de Checksum

Consultar Anexo 1, ponto 3 do documento “02-Anexo1\_NA\_01\_01\_rev0.pdf.”

#### 7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

#### 8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

2018-12-07. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

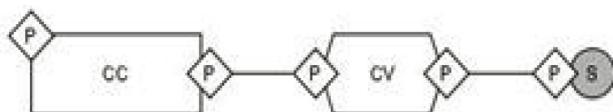
ANEXOS



Fig. 1: Paca de características e símbolo de aprovação de modelo



Fig. 2: Fonte de alimentação/Concentrador NIDUS C/ conversores / sensores



Legenda:  
 CC = Concentrador NIDUS-C  
 CV = Conversor  
 S = Sensor  
 P = Ponto de selagem

Fig 3: Esquema de ligações

PONTOS DE SELAGEM

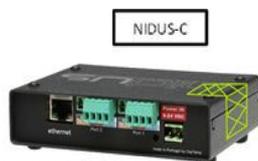


Fig. 4: O selo impede o acesso à placa Base.



Fig. 5: O selo impede o acesso aos sensores de temperatura.

311897324

CULTURA

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Despacho n.º 58/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16/07/2018, precedido da anuência da trabalhadora e do seu serviço de origem, Câmara Municipal da Amadora — Departamento de Administração Geral, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de

Assistente Técnica, da trabalhadora Joana Isabel Mendes Dias Amaral, no mapa de pessoal da Inspeção-geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de outubro de 2018.

Nos termos do n.º 5, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora mantém o mesmo posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ou seja, ficando na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única.

5 de dezembro de 2018. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

311908801

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho (extrato) n.º 59/2019

Torna-se público que por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., Dr. Telmo Carvalho, de 5 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria do trabalhador Henrique João Duarte da Costa Ferreira, assistente técnico, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

13 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

311912657

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 75/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — PREVPAP

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na posição remuneratória 2, nível 2, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 580,00 €, com início em 30 de novembro de 2018, os seguintes trabalhadores:

Fernanda Maria Ribeiro de Oliveira Assunção Pontes  
 Maria de Fátima Silva Maia

13 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro*.

311909547

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 76/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2018/2019 com efeitos a 1 de setembro de 2018, dos docentes:

Nome	Grupo	QZP
Liliana Cláudia Moreira da Silva Pires . . . . .	110	06
Ana Marta Rodrigues dos Santos Lopes . . . . .	110	07